

- 1) **ATO GP/SG N. 228, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016** – CSJT - Altera a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista no âmbito do Judiciário do Trabalho.
- 2) **ATO GP/SG N. 275, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015. (Republicação)** – CSJT - Institui a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário, e dá outras providências.

CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO GP/SG N. 228, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Altera a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista no âmbito do Judiciário do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar medidas conjuntas, coordenadas de estímulo à espontaneidade de adesão à Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, destinadas a imprimir maior celeridade aos processos trabalhistas e aprimorar os meios consensuais de solução de conflitos, inclusive em conformidade com a Resolução CSJT 174/2016; e

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício CSJT.GVP nº 114/2016, de 11, de outubro de 2016, que noticia deliberação da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação, em 23/08/16, solicitando a alteração do mês de realização da Semana Nacional de Conciliação Trabalhista.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Ato CSJT.GP.SG nº 257, de 28 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. A ‘Semana Nacional de Conciliação Trabalhista’ é incorporada ao calendário da Justiça do Trabalho e deverá realizar-se, anualmente, no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, na última semana completa do mês de maio, com o objetivo de implementar medidas visando a proporcional maior celeridade aos processos trabalhistas e aprimorar os meios consensuais de solução de conflitos.

Parágrafo único. No ano de 2017, a Semana Nacional de Conciliação Trabalhista ocorrerá entre os dias 22 e 26 de maio.”

Art. 2º Republicue-se o Ato CSJT.GP.SG nº 275, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



ATO GP/SG N. 275, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015. (Republicação)

Institui a “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” no âmbito da Justiça do Trabalho, incorporando-a ao seu calendário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os princípios constitucionais da efetividade jurisdicional e celeridade processual (CF, artigo 5º, XXXV e LXXVIII);

Considerando o aumento dos processos judiciais, sem o respectivo incremento da estrutura administrativa;

Considerando a relevância do contínuo aprimoramento dos mecanismos consensuais de solução de conflitos;

Considerando que a conciliação sempre foi incentivada pelo Judiciário do Trabalho;

Considerando o êxito da “semana da conciliação ocorrida em 2015, em seu “projeto piloto”, no período de 16 a 20 de março, oriunda do Ato CSJT.GP.SG n.º 272, de 23 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º A “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista” é incorporada ao calendário da Justiça do Trabalho e deverá realizar-se, anualmente, no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, no mês de maio, com o objetivo de implementar medidas visando a proporcionar maior celeridade aos processos trabalhistas e aprimorar os meios consensuais de solução de conflitos.

Parágrafo único. No ano de 2017, a Semana ocorrerá entre os dias 22 e 26 de maio. (Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 228/2016, de 19.10.2016)

Art. 2º Os Juízes e Desembargadores do Trabalho deverão empregar seus bons ofícios para conciliar os processos incluídos em pauta da Semana de Conciliação, nos termos do art.764, §1º, da CLT.

Art. 3º Na Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, os tribunais fomentarão o trabalho em regime de mutirão, com a participação de magistrados e servidores de 1º e 2º grau, das unidades judiciárias e administrativas, ativos e inativos.

Parágrafo único. Para os fins do *caput*, os tribunais disciplinarão o trabalho voluntário de magistrados e servidores inativos.

Art. 4º Recomenda-se que as Corregedorias Regionais acompanhem a quantidade de processos inseridos nas pautas da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, elaborando relatório para a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a ser enviado no prazo de 15 (quinze) dias após o término da respectiva semana.

Art. 5º Compete à Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho coordenar as atividades da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista. (Redação dada pelo Ato CSJT.GP.SG nº 65/2016, de 16.03.2016)

Art. 6º Fica revogado o Ato CSJT.GP.SG n.º 272, de 23 de setembro de 2014.

(*) Republicado em cumprimento ao art. 2º do Ato CSJT.GP.SG nº 228, de 19.10.2016.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/CSJT Cad. Adm. 20/10/2016, n. 2.089, p. 1-2)



Secretária da Secretaria de Documentação:
Isabela Freitas Moreira Pinto
Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!